UNIV.FED.DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

Termo de Referência 18/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2026	153036-UNIV.FED.DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	ANELI DIAS FERREIRA	18/06/2026 10:53 (v 0.11)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	176/2026	23086.005413/2026-21

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 23086.005413/2026-21

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais odontológicos e compressores, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR DE REFERÊNCIA - PREGÃO 90.004/2026							
ITEM	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**FORMA DE APRESENTAÇÃO**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QUANTIDADE**	**VALOR DE REFERÊNCIA**	**VALOR TOTAL**
LOTE 1 - ADESIVOS, RESINAS, MATERIAIS RESTAURADORES E DE CLAREAMENTO							
1	391133	ADESIVO DENTAL FOTOPOLIMERIZAVEL. SISTEMA ADESIVO CONTENDO PRIMER E ADESIVO (BOND) PARA RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL. APRESENTACAO: FRASCO COM 4 ML. REFERENCIA: PRIME E BOND OU EQUIVALENTE TECNICO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. PRODUTO COM REGISTRO VALIDO NA ANVISA..	FRASCO COM 4 ML	FRASCO	5	R$ 84,75	R$ 423,75
2	421356	CIMENTO HIDROXIDO DE CALCIO FOTOPOLIMERIZAVEL, RADIOPACO. USO ODONTOLOGICO. FORMA DE APRESENTACAO: EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 2 GRAMAS E 5 PONTEIRAS. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 2 GRAMAS E 5 PONTEIRAS.	UNIDADE	2	R$ 40,02	R$ 80,04
3	404578	CIMENTO ODONTOLÓGICO - TIPO: IONÔMERO DE VIDRO. COR: A2. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REFORÇADO, COM RESINA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACO. KIT CONTENDO 2 FRASCOS: 15 G DE PÓ + 8 ML DE LÍQUIDO + ACESSÓRIOS.COM	KIT CONTENDO 2 FRASCOS: 15 G	UNIDADE	2	R$ 257,62	R$ 515,24

		QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO RIVA LIGHT CURE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	DE PÓ + 8 ML DE LÍQUIDO + ACESSÓRIOS				
4	404547	CIMENTO ODONTOLOGICO - TIPO: OBTURADOR PROVISORIO COTOSOL. COMPOSICAO: A BASE DE OXIDO DE ZINCO; SULFATO DE ZINCO. APRESENTACAO: POTE COM 25G. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM FLUOR, SEM EUGENOL. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	POTE DE 25 GRAMAS	POTE DE 25 GRAMAS	2	R$ 19,71	R$ 39,42
5	430515	CLAREADOR DENTAL - ASPECTO FÍSICO: EM GEL. COMPOSIÇÃO: A BASE DE PEROXIDO DE HIDROGENIO. CONCENTRAÇÃO: 35%. APRESENTAÇÃO: KIT CONTENDO 10G DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO + 5G DE ESPESSANTE + 2G DE SOLUÇÃO NEUTRALIZANTE DE PERÓXIDO + ESPÁTULA + PLACA PARA PREPARO DO GEL + 2 G DE BARREIRA GENGIVAL AZUL. COM QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA WHITNESS. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	VALOR DE REFERÊNCIA PARA O KIT	UNIDADE	8	110.36	R$ 882,88
6	437119	OPACIFICADOR DE RESINA COMPOSTA, COR A3. EMBALAGEM COM UMA SERINGA DE 1,5G. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	SERINGA 1,5 GRAMAS	UNIDADE	2	R$ 104,90	R$ 209,80
7	437119	OPACIFICADOR DE RESINA COMPOSTA, COR B 0,5. EMBALAGEM COM UMA SERINGA DE 1,5G. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	SERINGA 1,5 GRAMAS	UNIDADE	2	R$ 105,13	R$ 210,26
8	390514	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL ALTA FLUIDEZ COR A1 (1,2 GRAMAS). PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	SERINGA 1.2 GRAMAS.	UNIDADE	2	R$ 23,84	R$ 47,68
9	477433	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM NANOPARTICULAS ESMALTE/DENTINA A4 4G. PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	SERINGA DE 4 GRAMAS.	UNIDADE	4	R$ 119,24	R$ 476,96
10	390777	SELANTE - TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL. COR: MATIZADO. APLICAÇÃO: PARA FÓSSULAS E FISSURAS. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SELANTE COM FLÚOR. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO KIT, 1 SERINGA DE 2 G + 3 PONTAS APLICADORAS DESCARTÁVEIS. O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	KIT CONTENDO 1 SERINGA DE 2 G + 3 PONTAS APLICADORAS	UNIDADE	2	R$ 110,24	R$ 220,48
VALOR TOTAL LOTE 1						**R$ 3.106,51**	
LOTE 2 – ANESTÉSICOS ODONTOLÓGICOS							
11	269851	ANESTESICO ODONTOLOGICO INJETAVEL. COMPOSICAO: CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 2% COM EPINEFRINA 1: 100.000 E VASO CONSTRITOR. APRESENTAÇÃO: TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML CADA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE . O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	TUBETE	TUBETE	500	R$ 3,49	R$ 1.745,00
		ANESTÉSICO CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA - COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM FELIPRESSINA. DOSAGEM: 3% + 0,03					

12	269833	UI/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: TUBETE COM 1,8 ML. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	TUBETE	TUBETE	250	R$ 5,62	R$ 1.405,00
13	618533	ANESTÉSICO TÓPICO – BENZOCAÍNA 200MG/G. SABOR TUTTI-FRUTTI. POTE COM 12 GRAMAS. PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	POTE COM 12 GRAMAS.	POTE	2	R$ 17,21	R$ 34,42
VALOR TOTAL LOTE 2						R$ 3.184,42	
LOTE 3 - BROCAS ODONTOLÓGICAS E ACESSÓRIOS DE ACABAMENTO/POLIMENTO							
14	431558	BROCA ALTA ROTACAO. MATERIAL: ACO INOXIDAVEL. NUMERACAO: FINA N° 218, TRONCO CONICA, AR. FINALIZADE: REMOCAO DE RESINA. CARACTERISTICA ADICIONAL: MULTILAMINADA, 18 LAMINAS. USO ODONTOLOGICO. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	UNIDADE	3	R$ 74,42	R$ 223,26
15	403873	BROCA CARBIDE CIRURGICA ZEKRYA FG 28MM, ALTA ROTACAO. USO ODONTOLOGICO. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	UNIDADE	2	R$ 38,19	R$ 76,38
16	403307	BROCA CARBIDE DE ALTA ROTACAO, Nº 330. PRODUZIDA EM ACO INOXIDAVEL. PONTA ATIVA EM FORMA DE PERA.	UNIDADE	UNIDADE	2	R$ 14,57	R$ 29,14
17	404053	BROCA CARBIDE DE ALTA ROTACAO. Nº 329. PRODUZIDA EM ACO INOXIDAVEL. PONTA ATIVA EM FORMA DE PERA. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	UNIDADE	2	R$ 16,80	R$ 33,60
18	403222	BROCA CARBIDE OPERATORIA CILINDRICA. PONTA ARREDONDADA CORTE CRUZADO. N°1557, ALTA ROTACAO. USO ODONTOLOGICO. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	UNIDADE	5	R$ 12,13	R$ 60,65
19	403389	BROCA CIRURGICA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO. N° 702. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	UNIDADE	4	R$ 18,03	R$ 72,12
20	403874	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA FG 23MM N° 151. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	UNIDADE	2	R$ 27,81	R$ 55,62
21	403153	BROCA DE ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA DE ALTA ROTACAO. Nº 3168FF, PONTA EM FORMA DE CHAMA. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	UNIDADE	5	R$ 17,53	R$ 87,65
22	405971	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA. TIPO: CILÍNDRICA PLANA. N° 1090. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	UNIDADE	5	R$ 19,22	R$ 96,10
23	403155	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO Nº 3195FF. USO ODONTOLOGICO. COMPRIMENTO DA PARTE ATIVA: 10,0MM; COMPRIMENTO TOTAL: 24,0MM; TIPO DE PONTA: CONICA PONTIAGUDA. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	UNIDADE	5	R$ 16,39	R$ 81,95
		BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO, PONTA ATIVA EM FORMA DE CHAMA. Nº					

24	403151	3118FF. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	UNIDADE	5	R$ 15,27	R$ 76,35
25	402978	BROCA DIAMANTADA CÔNICA ALTA ROTACAO N° 1190. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL.ALTA PRECISAO DE CORTE.- TIPO DE PONTA: CONICA PONTA DE LAPIS - GRANULOMETRIA: MEDIA	UNIDADE	UNIDADE	5	R$ 20,53	R$ 102,65
26	403155	BROCA DIAMANTADA CONICA CHAMA. Nº 3195F. TIPO: ALTA ROTAÇÃO. PRODUTO COM REGISTRO DA ANVISA.	UNIDADE	UNIDADE	5	R$ 4,90	R$ 24,50
27	439914	BROCA DIAMANTADA CONICA EXTREMIDADE EM FORMA DE CHAMA DE ALTA ROTAÇÃO. N° 2200. USO ODONTOLOGICO. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	UNIDADE	5	R$ 14,43	R$ 72,15
28	403154	BROCA DIAMANTADA CONICA: TIPO: TOPO CHAMA DE ALTA ROTACAO. Nº 3195. PRODUTO COM REGISTRO DA ANVISA.	UNIDADE	UNIDADE	5	R$ 16,71	R$ 83,55
29	402945	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA DE ALTA ROTAÇÃO. N° 1012. USO ODONTOLOGICO. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	UNIDADE	10	R$ 12,76	R$ 127,60
30	402944	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA DE ALTA ROTAÇÃO. Nº 1011. USO ODONTOLÓGICO. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	UNIDADE	10	R$ 19,04	R$ 190,40
31	402946	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA DE ALTA ROTAÇÃO. Nº 1013 - O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	UNIDADE	10	R$ 17,93	R$ 179,30
32	402949	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA DE ALTA ROTAÇÃO. Nº 1016. USO ODONTOLÓGICO. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	UNIDADE	10	R$ 19,16	R$ 191,60
33	402947	BROCA DIAMANTADA ESFERICA. ALTA ROTAÇÃO Nº 1014. USO ODONTOLÓGICO. PRODUTO COM REGISTRO DA ANVISA.	UNIDADE	UNIDADE	10	R$ 17,81	R$ 178,10
34	402948	BROCA DIAMANTADA ESFERICA. AR Nº 1015. USO ODONTOLÓGICO. PRODUTO COM REGISTO NA ANVISA.	UNIDADE	UNIDADE	10	R$ 19,21	R$ 192,10
35	480152	BROCAS. TIPO: BORRACHAS ABRASIVAS ODONTOLÓGICAS PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA SORTIDA. KIT COM 2 UNIDADES NO FORMATO TORPEDO, 2 NO FORMATO TAÇA, 2 NO FORMATO OGIVA E 2 NO FORMATO LENTINHA, NAS GRANULAÇÕES FINO (BRANCO) E REGULAR (AMARELO). O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	UNIDADE	2	R$ 60,40	R$ 120,80
36	431409	ESCOVA DE CARBETO DE SILÍCIO PARA POLIMENTO DE RESINA ULTRA BRUSH FINA, FORMATO RODA. USO ODONTOLÓGICO. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	UNIDADE	2	R$ 50,03	R$ 100,06
		ESCOVA DE ROBINSON PARA PROFILAXIA - USO ODONTOLOGICO. BAIXA ROTACAO.					

37	404895	TIPO DE PONTA: PONTA CONICA. COR PRETA. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	UNIDADE	20	R$ 3,03	R$ 60,60
38	431409	ESCOVA DE ROBINSON PARA PROFILAXIA. BAIXA ROTAÇÃO. TIPO DE PONTA: PONTA RETA. COR BRANCA. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	UNIDADE	20	R$ 2,55	R$ 51,00
39	438159	ESPONJA PARA LIMPEZA DE BROCAS COM CERDAS DE AÇO ONDULADAS. COMPRIMENTO TOTAL: 100MM. COMPRIMENTO DAS CERDAS: 12 MM. FINALIZADE: USO ODONTOLOGICO.	UNIDADE	UNIDADE	3	R$ 15,72	R$ 47,16
40	417597	PASTA DE POLIMENTO DE RESINA COM ÓXIDO DE ALUMÍNIO DE GRANULAÇÃO EXTRA FINA. USO ODONTOLÓGICO. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 GRAMAS.	SERINGA 4 GRAMAS	UNIDADE	10	R$ 55,57	R$ 555,70
VALOR TOTAL LOTE 3						R$ 3.170,09	
LOTE 4 - INSTRUMENTAIS E ACESSÓRIOS ODONTOLÓGICOS GERAIS							
41	438197	LIMA ENDODONTICA - TIPO: KERR. DIAMETRO: 21 MM. NUMERO: 10. MATERIAL: ACO INOXIDAVEL. APRESENTACAO: CAIXA COM 6 UNIDADES. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO ANVISA.	CAIXA COM 6 UNIDADES.	CAIXA	3	R$ 64,37	R$ 193,11
42	431625	LIMA ENDODONTICA - TIPO: KERR. DIAMETRO: 21 MM. NUMERO: 15. MATERIAL: ACO INOXIDAVEL. APRESENTACAO: CAIXA COM 6 UNIDADES. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO ANVISA	CAIXA COM 6 UNIDADES.	CAIXA	3	R$ 63,39	R$ 190,17
43	430886	EXTIRPA NERVOS. TAMANHO: Nº 20. COMPRIMENTO: 25MM. MATERIAL: AÇO INOXIDAVEL. APRESENTACAO: CAIXA COM 10 UNIDADES.	CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA COM 10 UNIDADES	5	R$ 43,44	R$ 217,20
44	418850	RÉGUA ENDODÔNTICA MILIMETRADA. AUTOCLAVÁVEL. ESTERILIZÁVEL EM ESTUFA E AUTOCLAVE. PRODUZIDA EM POLÍMERO RESISTENTE. É RESISTENTE À ATAQUE QUÍMICO.	UNIDADE	UNIDADE	2	R$ 25,25	R$ 50,50
45	427840	ESPATULA ODONTOLOGICA - MATERIAL: ACO INOXIDAVEL . MODELO: Nº. 1. ESTERILIDADE: ESTERILIZAVEL. APLICAÇÃO: PARA INSERCAO DE RESINA. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	UNIDADE	5	R$ 26,67	R$ 133,35
46	436708	ESPATULA 07. MATERIAL: ACO INOXIDAVEL. ESTERILIDADE: ESTERILIZAVEL. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	UNIDADE	5	R$ 17,80	R$ 89,00
47	444212	ESPATULA DE MANIPULACAO Nº 24. USO ODONTOLOGICO. MATERIAL: ACO INOXIDAVEL. ESTERILIDADE: ESTERILIZAVEL. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	UNIDADE	3	R$ 17,77	R$ 53,31
48	314524	AFASTADOR DE MINESSOTA. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	UNIDADE	2	R$ 18,00	R$ 36,00

49	413388	ALAVANCA ODONTOLOGICA SELDIN. REFERENCIA: RETA Nº 2. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	UNIDADE	2	R$ 51,10	R$ 102,20
50	439208	CUBA PARA USO HOSPITALAR. MATERIAL: ACO INOX. FORMATO: REDONDO. DIMENSOES: 08 X 05 CM.	UNIDADE	UNIDADE	2	R$ 23,27	R$ 46,54
51	264210	CUNHA ODONTOLOGICA - MATERIAL: MADEIRA. TIPO: ANATOMICA. APLICACAO: RESTAURACAO ODONTOLOGICA. TIPO PONTA: FINA. APRESENTACAO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	2	R$ 51,14	R$ 102,28
52	413560	CURETA DE LUCAS. Nº 85. MATERIAL: ACO INOXIDÁVEL. ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. FINALIDADE: ODONTOLOGICA. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	UNIDADE	3	R$ 16,63	R$ 49,89
53	413449	DESCOLADOR. TIPO MOLT 2-4. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	UNIDADE	3	R$ 78,67	R$ 236,01
54	313628	LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL EM ACO CARBONO. Nº 12. USO ODONTOLOGICO. APRESENTACAO: CAIXA COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	1	R$ 50,91	R$ 50,91
55	406295	SUGADOR - TIPO: ENDODÔNTICO. MATERIAL: PVC/ POLIPROPILENO. USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 20 UNIDADES. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	UNIDADE	100	R$ 1,15	R$ 115,00
56	406294	SUGADOR - TIPO: CIRÚRGICO. USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 20 UNIDADES. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	UNIDADE	100	R$ 1,67	R$ 167,00
57	632248	SUGADOR ODONTOLÓGICO - TIPO DE USO: DESCARTÁVEL. MATERIAL: PVC. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	UNIDADE	1.200	R$ 0,26	R$ 312,00
58	417242	ESPONJA HEMOSTATICA - MATERIAL: COLAGENO HIDROLIZADO HEMOSPAN. APRESENTACAO: CAIXA COM 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	5	R$ 58,80	R$ 294,00
59	466336	FIO ORTODONTICO. MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, COM SECCAO TRANSVERSAL REDONDA 0,40MM; .016 POLEGADAS. FINALIDADE: USO ORTODONTICO, CRNI. APRESENTACAO: ROLO DE 50 GRAMAS.	ROLO COM 50 GRAMAS	ROLO	3	R$ 16,74	R$ 50,22
60	406146	FITA MATRIZ ODONTOLOFICA. MATERIAL: ACO INOXIDAVEL. DIMENSOES: 0,05MM DE ESPESSURA E 7MM DE LARGURA. APRESENTACAO: ROLO COM 50CM. USO ODONTOLOGICO. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	ROLO COM 50 CM.	UNIDADE	10	R$ 2,79	R$ 27,90
61	406145	FITA MATRIZ ODONTOLOGICA. MATERIAL: ACO INOXIDAVEL. DIMENSOES: 0,05MM DE ESPESSURA E 5MM DE LARGURA. APRESENTACAO:	ROLO COM 50	UNIDADE	10	R$ 5,48	R$ 54,80

		ROLO COM 50CM. USO ODONTOLOGICO. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	CM.				
62	417983	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO - COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÓLEO MINERAL. APRESENTAÇÃO: REFIL. APLICAÇÃO: CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CFC. FRASCO COM 200 ML.	FRASCO COM 200 ML.	FRASCO	2	R$ 38,98	R$ 77,96
63	233497	PEDRA POMES - BRANCA EXTRA FINA. COR: BRANCA. ASPECTO FÍSICO: PÓ. APLICAÇÃO: LIMPEZA DENTAL. USO: ODONTOLÓGICO. EMBALAGEM COM 100 GRAMAS. USO ODONTOLÓGICO. PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	EMBALAGEM COM 100 GRAMAS.	FRASCO	5	R$ 14,75	R$ 73,75
64	426506	PORTA AMÁLGAMA. MATERIAL: PLÁSTICO. AUTOCLAVÁVEL. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	UNIDADE	2	R$ 21,17	R$ 42,34
65	426502	PORTA MATRIZ DE AÇO INOX - TIPO: TOFFLEMIRE. TAMANHO: ADULTO. USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	UNIDADE	2	R$ 29,29	R$ 58,58
66	411905	SACA BROCA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO. AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	UNIDADE	2	R$ 36,06	R$ 72,12
67	445937	SUPORTE LABORATÓRIO - MATERIAL: CONFECCIONADO EM ACRÍLICO. DIMENSÕES DO PRODUTO: 9CM X 19CM X 9CM. CAPACIDADE: ATÉ 30 SERINGAS DE RESINAS ODONTOLÓGICAS. APLICAÇÃO: ORGANIZAR SERINGAS DE RESINA COMPOSTA.	UNIDADE	UNIDADE	3	R$ 57,96	R$ 173,88
VALOR TOTAL LOTE 4						R$ 3.070,02	
LOTE 5 - COMPRESSORES PARA AR - CONDICIONADO							
68	319254	COMPRESSOR REFRIGERAÇÃO. TIPO: ROTATIVO. APLICAÇÃO: AR-CONDICIONADO SPLIT. POTÊNCIA: 36.000 BTUS. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: 1PH, 60 HZ, 208-230V. GÁS REFRIGERANTE: R410A. MODELO DE REFERÊNCIA: QXA-F265RH050. MARCA GREE/ZHUHAI LANDA COMPRESSOR CO., LTD, CÓDIGO LDCX6BC30500780. O COMPRESSOR DEVE SER COMPATÍVEL COM O APARELHO DE AR-CONDICIONADO DA MARCA PHILCO, MODELO PAC30000FM9, JÁ ADQUIRIDO ANTERIORMENTE PELA UFVJM, PATRIMÔNIO 185727.	UNIDADE	UNIDADE	1	R$ 1.898,63	R$ 1.898,63
69	286402	COMPRESSOR REFRIGERAÇÃO. TIPO: ROTATIVO, COM RESERVATÓRIO DE LÍQUIDO. APLICAÇÃO: AR-CONDICIONADO. FASE: 3F. FLUIDOS REFRIGERANTES: R410A. POTÊNCIA: 48.000 BTUS = 4 TR. TENSÃO: 220V. MODELO DE REFERÊNCIA: ATE470UN3Q9PP, MARCA: HIGHLY. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM OS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DA MARCA ELGIN, MODELO OUFE48B3CB, JÁ ADQUIRIDO ANTERIORMENTE PELA UFVJM, PATRIMÔNIOS 182853 E 182854.	UNIDADE	UNIDADE	2	3.050,37	R$ 6.100,74
VALOR TOTAL LOTE 5						**R$ 7.999,37**	
TOTAL GERAL						**R$ 20.530,41**	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta)** dias, contados a partir da data do aceite da Nota de Empenho pelo fornecedor, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período originalmente firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1.5. Os valores previstos na tabela acima são os valores máximos aceitáveis na presente aquisição, constituindo-se assim como critério de aceitabilidade das propostas.

1.6. Havendo divergência entre as especificações constantes no sistema Compras Governamentais e as constantes neste Termo de Referência, prevalecerão sempre as especificações do Termo de Referência.

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Os conteúdos do Estudo Técnico Preliminar são todos aqueles previstos no art. 9º, da IN SEGES nº 58/2022.

3.3. Pregão eletrônico por sistema de registro de preços não será adotado, uma vez que a quantidade a ser adquirida deverá ser entregue de forma imediata e não parcelada e foi possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelos cursos. Dessa forma não justifica a aquisição via SRP, não sendo aplicável às hipóteses do art. 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

3.4. O tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto no Decreto nº 8.538 de 2015 não será afastado, por não incidir quaisquer das hipóteses previstas no art. 10 do referido Decreto.

3.5. As especificações e informações técnicas são de responsabilidade do requisitante que pode ser identificado no item 3 do ETP.

3.5.1. As especificações foram analisadas pelo requisitante que as consideram essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, assegurando que as informações não são excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, não limitando ou frustrando a competição ou sua realização (art. 9º, I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível, produzidos sem utilização de trabalho escravo ou infantil e com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

4.1.2. O art.7º do Decreto nº 8.077/2013 determina que os produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 1976, devem ser registrados na ANVISA.

4.1.3. Não haverá impactos ambientais para os itens de consumo que se pretende adquirir. Os resíduos que poderão ser gerados serão acondicionados em recipiente e local adequados e posteriormente recolhidos pela empresa contratada pela UFVJM, que faz o descarte correto destes resíduos sob a Gestão da Assessoria de Meio Ambiente. Geralmente as coletas ocorrem quinzenalmente, e/ou programada, de acordo com a demanda.

4.1.4. Nos termos do Decreto nº 10.947/2022, do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022 e da Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021, o objeto da contratação está em conformidade com as diretrizes do Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS): PLS 2024 /2028.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Margem de Preferência:

4.4. Para os itens 12 e 13, não foi aplicada a margem de preferência, em conformidade com o disposto no art. 1º da RESOLUÇÃO SEGES-CICS/MGI Nº 6, de 25 de novembro de 2024, que suspende a aplicação das margens de preferência previstas nos arts. 3º e 4º da Resolução SEGES/CICS-MGI nº 4, de 18 de outubro de 2024, publicada no DOU de 22 de outubro de 2024, nas licitações cujo critério de julgamento seja o menor preço por grupo de itens, quando o grupo for composto por, pelo menos, um produto manufaturado nacional enquadrado nos códigos NCM constantes do Anexo da referida Resolução e, simultaneamente, por ao menos um item que não possua essa caracterização.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do envio da Nota de Empenho ao Licitante, via e-mail, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

> **Divisão de Almoxarifado/UFVJM, Campus JK** - na cidade de Diamantina(MG), situada na Rodovia MGT 367 KM 583 nº 5000 Alto da Jacuba - CEP: 39100-000, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:30 horas em dias úteis, com exceção dos pontos facultativos estabelecidos pelo MGI, por meio da Portaria nº 11.460, de 29 de dezembro de 2025.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Devido às características da contratação e com base no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento a ser utilizado para a formalização desta aquisição será a nota de empenho de despesa, por não resultar em obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

6.5.1. A emissão da nota de empenho constitui apenas o primeiro estágio da execução da despesa pública, caracterizando-se como ato administrativo destinado à reserva de dotação orçamentária para fazer frente ao pagamento da futura contratação, não tendo o poder de alterar ou substituir as especificações do Termo de Referência.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.13. Cabe ao gestor do contrato:

6.13.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.13.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.13.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13.7 enviar a documentação pertinente ao setor contábil para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,1% (um décimo por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,1% (um décimo por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 11% (onze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 20% (vinte por cento) do valor da Contratação.

7.2.4.7. Compensatória para infração descrita acima na alínea “a” de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.1. O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete;

8.1.2. Os bens devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais /empenhos diferentes numa mesma embalagem;

8.1.3. Os bens não devem apresentar avarias ou adulterações;

8.1.4. Os bens devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade.

8.1.5. O procedimento de descarregamento e entrega é de total responsabilidade do fornecedor, inclusive na contratação de chapa, ajudante ou afins e, neste caso, assume os riscos de todas as ordens pertinentes à atividade incluindo as trabalhistas, e ainda a prestação de socorro em caso de necessidade.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.1. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 8(oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 4 (quatro) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. O bem rejeitado que não tenha sido retirado ou substituído pela contratada, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da notificação prévia para retirada ou substituição, será considerado abandonado, nos termos do Artigo 1.275, III, do Código Civil, em favor da contratante, sem que isso importe em direito de indenização ou qualquer outro pagamento em favor da contratada.”PARECER Nº 00065/2026/PF/UFVJM/PFUFVJM/PGF/AGU".

8.10. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.13.1. o prazo de validade;

8.13.2. a data da emissão;

8.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.13.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.13.5. o valor a pagar; e

8.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.16.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.16.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.19. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Indice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.26. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.27. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas

exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **em 14 /05/2026, constantes na Planilha Mapa de Preços, Anexo I do Estudo Técnico Preliminar.**

8.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Indice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo,** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35.1 Será adotado o Ìndice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBE, melhor correlacionado com a variação inflacionária dos custos e com o segmento dos insumos da contratação.

8.36 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será **integral.**

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

9.21. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.21.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.21.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.21.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.21.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.21.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.21.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.21.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Disposições gerais sobre habilitação

9.22. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.23 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.25. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.26. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 20.530,41** (vinte mil, quinhentos e trinta reais e quarenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência.**

10.2. Os preços referenciais desta contratação foram apurados a partir da realização de pesquisas de preços, realizadas pelos requisitantes, com base na utilização dos parâmetros dispostos na IN SEGES/ME nº 65/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Natureza da Despesa: 339030
II) Sub-elemento Despesa: 10 -25
III) Plano Interno (PI): M20RKQ6011N, M20RKQ602GN, M20RKQ6016N
IV) Fonte do recurso: 1000000000; e
V) Programa Trabalho Resumido (PTRES): 229791

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não possuem caráter sigiloso, conforme estabelecido pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso à informação), e pelo artigo 10 da Instrução Normativa nº 81 de 2022.

Diamantina, 18 de junho de 2026.

ANELI DIAS FERREIRA

Assistente em Administração

CLAUDIA TERUMI AKAMA
Diretora de Atenção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 05 (cinco),* contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato - *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital,* no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 60(sessenta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 60 (sessenta).

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A8]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. s supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Sete Lagoas/MG, Seção Judiciária de Sete Lagoas para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital , no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANELI DIAS FERREIRA

Assitente em Administração

Assinou eletronicamente em 18/06/2026 às 10:18:35.

CLAUDIA TERUMI AKAMA

Diretora de Atenção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho

Assinou eletronicamente em 18/06/2026 às 10:45:49.